



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacao.berTioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022
REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO N° 865/2022

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.berTioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.berTioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

PREFEITURA DE BERTIOGA
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2022 - DLC
REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Thomé de Souza, nº 130 – Centro (Casa da Cultura) e a sessão pública de processamento do pregão será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, **no Ginásio Alberto Alves – Anexo, sito à Rua Henrique Montez, S/N – Centro – Bertiooga/SP**, no dia e horário abaixo indicados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/05/2022 ATE ÀS 09H30M

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09/05/2022 ÀS 10H00M

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decretos Municipais nº 1122/2006, 1382/2009.

As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício de 2022 e 2023.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

A Prefeitura de Bertiooga/Secretaria Municipal de Educação, através da Departamento de Licitações e Contratos, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme relação constante do descrito no Anexo I do presente instrumento.
- 1.2. As quantidades descritas no Anexo I do presente Edital são a estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. A Prefeitura de Bertiooga não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- 3.2 Conforme instituído pelo artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservado o **ITEM nº 26, 27, 31, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96** à Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI. **Demais especificações constantes no item 12.**
 - 3.2.1 **ITEM Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104**, destinado(s) a todos os interessados que atendam os requisitos deste Edital;
 - 3.2.2 **ITEM RESERVADO Nº 26, 27, 31, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96**: exclusivos somente às empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do artigo 3º e artigo 18, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes/ itens da presente licitação.
- 3.3 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.4 Será vedada a participação de:

- 3.4.1. Consórcios;



Prefeitura do Município de Bertogã

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

3.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Súmula 51 do TCE - SP);

3.4.3. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertogã, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCE - SP);

3.4.4. Empresas com falência decretada;

3.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertogã (artigo 9.º da Lei 8.666/93).

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.1 O representante deverá apresentar-se munido de: (FORA DOS ENVELOPES):

4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

4.1.3 Instrumento público ou particular de procuração – se representada por procurador ou ainda credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento - Anexo II), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

4.1.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

4.1.4.1. A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

4.1.4.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

4.1.4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.1.4.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

4.1.5. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.1.6 A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de participar do certame;

4.1.7 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório por tabelião de notas, ou pela Comissão de Licitação na hora credenciamento.

4.1.8 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

4.1.10 As licitantes que apresentarem o Contrato Social no credenciamento estão dispensadas da apresentação no envelope de habilitação.

4.1.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

4.1.11 Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme modelo constante no Anexo III

4.1.12 Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.1.13 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

juntada no processo administrativo. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

4.1.14. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, assinar a ata da sessão, ficando ciente de sua renúncia e intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.13. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.1.14. Abertura dos Envelopes:

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) ou 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 865/2022

PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 865/2022

PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 865/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

4.1.15. O envelope nº 01 e nº 02 deverá conter a proposta comercial, conforme ANEXO IV.1 e IV.2 o envelope nº 03 a documentação necessária à habilitação, conforme item 6

4.2. DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com os **Anexos IV.1 e IV.2** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

- 4.2.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 4.2.2. Expressamente, na proposta comercial a marca, nome do fabricante e procedência do produto ofertado, quando for exigida. O pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.
- 4.2.3. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.
 - 4.2.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até duas casas decimais.
 - 4.2.3.2. A proposta, conforme modelo constante no Anexo IV.1 e IV.2 deste Edital, deverá conter **marca, preço unitário por item e preço total**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias.
- 4.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 4.2.5. Declaração (conforme modelo no Anexo VI) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.
- 5.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1, 2 e 3**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres, após serão os envelopes 1 e 2, contendo as propostas comerciais, abertos.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

-
- 5.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
 - 5.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - 5.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
 - 5.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 5.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 5.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 5.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 5.8. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 5.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 5.9.1. Caso haja diferença no valor alcançado de item constante na cota reservada e na cota principal, prevalecerá o menor preço.
 - 5.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
 - 5.11. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio classificar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.
 - 5.12. Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.
 - 5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
 - 5.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

- 5.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 5.16. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 5.17. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014;
- 5.18. Caso haja alguma dúvida do produto ofertado com o solicitado no Edital, poderá a Comissão sair em diligência para apurar o atendimento, ou ainda solicitar, da empresa vencedora da etapa de lances, amostra do produto ofertado, sob pena de desclassificação, para só após declará-la vencedora e dar prosseguimento ao certame.
- 5.19. Caso seja solicitada alguma amostra, a mesma deverá ser entregue na Diretoria de Licitação e ter identificação com etiqueta contendo:**
- **Razão Social da Licitante**
 - **Relação e marca do(s) item(s) entregue(s)**
 - **Número do Pregão**
 - **Número do Processo.**
- 5.20. Se o produto apresentado pela empresa for reprovado, independentemente do motivo apurado, a licitante será considerada desclassificada para o referido item, não sendo admitida nova análise em outro produto, em substituição ao produto reprovado, passando o item para a próxima classificada.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE “3” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.
- 6.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 6.3.**
- 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - 6.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - 6.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

6.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1.1 a 6.2.1.3 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

6.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

6.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

6.2.3.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo V.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

6.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Súmula 50, TCESP), ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado, pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (Súmula 50, TCESP).

6.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.2.5.1 Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme Anexo VIII.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 6.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 6.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.
 - 6.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- 6.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.
- 6.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6.3.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 4.2.
 - 6.3.6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio aos pregoeiros, mediante cotejo da cópia com o original.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

6.3.6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.3.6.3. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.

6.3.7. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 7.1.1.

6.3.8. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio.

6.3.9 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.3.10 Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na **alínea "6.3.9"** e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante será penalizada ficando sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

6.3.11. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

c.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.2) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c.3) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “b.1”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.5) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

d) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e1) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

f) Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na letra “d”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

7. DA RESERVA DE ITENS EXCLUSIVOS ÀS ME, EPP E MEI

7.1. Conforme instituído pelo artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservado o **ITEM nº 26, 27, 31, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96**, à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI,

7.2. Para o lote/ item reservado, a proposta deverá ser apresentada nos moldes descritos no **item 4.2**, ressalvado o seguinte:

7.2.1. Caso não compareça Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, a disputa da cota reservada será aberta às demais empresas.

7.3. Não se aplica o item 6.3.11, letras “B” e “C” aos itens reservados.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1 A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, na Diretoria de Licitações e Compras ou através do e-mail licitacao.berthoga@gmail.com, das 8h00 às 17h00, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bertioga e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12. 1. A Ata de Registro de Preços registrará o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s) e/ou fornecedores dos produtos, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

12.3. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura do Município de Bertioga providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item anterior.

12.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, **a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:**

12.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



Prefeitura do Município de Bertogã

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

12.4.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

12.4.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.4.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.4.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura, a seu critério e conveniência, deverá expedir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, mediante o prévio empenho das quantidades solicitadas, para que a Detentora efetue a entrega do serviço/objeto.

13.2 A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

13.4 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, e a respectiva Nota de Empenho.

13.5 A detentora(s) que, convocada, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14. DOS PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. DA ENTREGA

15.1. Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a detentora da Ata **deverá, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a entrega dos materiais requisita-**



Prefeitura do Município de Bertogã

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

dos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, resguardado o direito da ampla defesa.

15.2 O local de entrega será determinado pela Secretaria Requisitante, de 2ª a 6ª feira, rigorosamente das 8h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h00m.

15.3 Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes com o fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços, como impostos e frete, inclusive os riscos de transporte, ficando a Prefeitura do Município de Bertogã isenta de responsabilidades pelo transporte destes até os locais da entrega.

15.4 Deverá ser garantida a qualidade do objeto contratual e, caso seja constatada qualquer irregularidade no(s) produto(s)/serviço(s), por divergência da especificação do(s) mesmo(s) com a proposta, **deverá haver substituição deste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência.**

15.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento dos materiais no local indicado.

15.6 O objeto deste Edital deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Anexo I

15.7 Quando do recebimento dos produtos/serviços, que será feito por funcionários designados no local da entrega, serão verificadas a quantidade e as especificações técnicas destes. No caso de produtos fora dos padrões solicitados, o funcionário rejeitará os mesmos, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

15.8 Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes com o fornecimento dos produtos, como impostos e frete, inclusive os riscos de transporte, ficando a Prefeitura do Município de Bertogã isenta de responsabilidades pelo transporte destes até os locais da entrega.

15.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento dos produtos.

15.10 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a compromissária fornecedora deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Bertogã. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

16. 2. Deverá constar nos Documentos Fiscais os dados para pagamento através de depósito, como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o mesmo ficará retido por falta de informações fundamentais.

16.3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

17. PENALIDADES

17.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

17.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

17.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

17.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

17.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

17.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

17.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

17.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

17.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

17.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

- 17.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 17.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 17.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 17.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- 17.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.
- 17.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (licitacao.berthooga@gmail.com), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhau – Bertiooga/SP, solicitando esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.1.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 18.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertiooga, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bertiooga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Prefeitura do Município de Bertogã

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMB.
- 18.8 As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertogã com edições aos sábados e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico, a critério da Administração.
- 18.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- 18.11 Fica eleito o Foro desta Comarca de Bertogã para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Especificação e Quantitativos

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV.1– Proposta Comercial – Cota Principal destinada a todos os participantes;

ANEXO IV.2 – Proposta Comercial – Cota Reservada destinada exclusivamente as empresas ME e EPP;

ANEXO V – Declaração de regularidade habilitatória;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO VIII – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO IX – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO X – Minuta de ata de registro de preço;

ANEXO XI – Dados para elaboração da ata de registro de preço;

Bertogã, 08 de abril de 2022

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

ANEXO I

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2022-DLC

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a constituição de Registro de Preços para futura e possível aquisição de Uniforme Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Bertioga.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura de Bertioga através da Secretaria Municipal de Educação – SE, vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem estar das crianças atendidas nas instituições públicas de ensino do município. Entende-se que por propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.
- 2.2. O uso de uniforme na escolar pública, é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.
- 2.3. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste. Especialmente no Município de Bertioga, podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

3. FORNECIMENTO

- 3.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.
- 3.2. O fornecimento dar-se-á durante a vigência da ata de registro de preços, sempre que solicitado através de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras – DLC.
- 3.3. A aquisição de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a opção adequada, tendo em vista que os materiais serão solicitados de forma parcelada.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pelo fornecimento, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 4.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5. DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contra-



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

to.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.

A municipalidade se reserva conforme a seguinte jurisprudência do TCESP;

A jurisprudência do TCESP orienta que as especificações devem se ater aos limites das qualidades mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, de forma a facilitar sua busca no mercado, evitando especificações exageradamente pormenorizadas que possa comprometer competitividade do certame, devendo os potenciais licitantes se atentarem tão somente ao atendimento às especificações mínimas definidas no edital, sendo apenas estas consideradas para efeito de julgamento.

U1-JAQUETA



Cor aproximada Pantone para os itens:

Azul marinho Pantone aproximado: 19-3920 TPX

Azul ciano Pantone aproximado: 16-4725 TPX

Vermelho Pantone aproximado: 17-1558 TPX



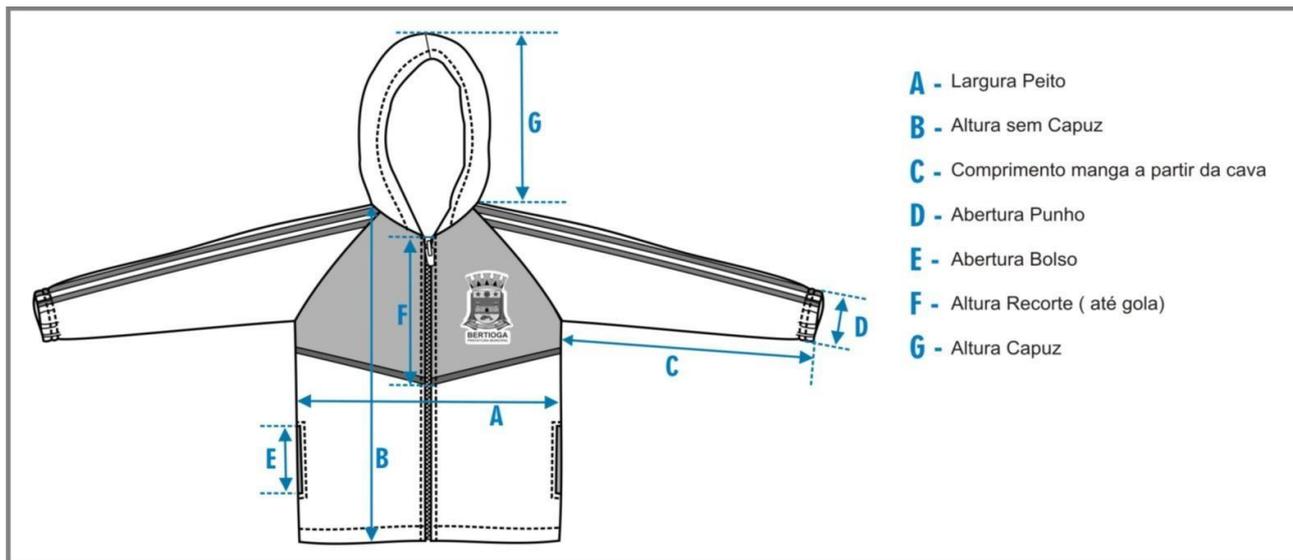
Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Jaqueta escolar com o corpo principal confeccionado em tecido na cor azul marinho. Os recortes frontais devem ser confeccionados no mesmo tecido na cor azul ciano, paralelo a esses recortes com uma faixa sobreposta de 10 mm de largura, na cor vermelha, do mesmo tecido e abaixo fixado de forma embutida, um viés refletivo de cor cinza com aproximadamente 0,5 mm de largura acabado. Mangas do tipo raglã com 2 faixas de 10mm de largura de mesma composição que o tecido principal, sobrepostas, sendo uma na cor azul ciano e outra vermelha (conforme layout, faixa **“vermelha para frente” espaço entre as mesma aproximadamente 8mm**). Os punhos são com elástico de 2,0 cm. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor **branco**, com fechamento da barra até o decote. Nas laterais deverá conter bolsos embutido. A Blusa (corpo principal, mangas e capuz) deverá ser totalmente forrada com tecido azul marinho. Na parte interna da blusa deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. A blusa deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Deverá ser bordado na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, um patch do brasão do município nas medidas e formato conforme desenho técnico, em alta definição.

Tabela de Medidas Jaqueta



- A - Largura Peito
- B - Altura sem Capuz
- C - Comprimento manga a partir da cava
- D - Abertura Punho
- E - Abertura Bolso
- F - Altura Recorte (até gola)
- G - Altura Capuz

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Medida A	31,0	34,0	35,5	37,5	39,0	41,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
Medida B	36,0	46,5	49,0	49,5	51,0	53,5	57,0	60,0	61,5	64,5	66,0	68,0	70,0
Medida C	24,0	28,0	30,0	32,0	33,5	35,0	36,5	38,0	40,0	41,5	43,0	44,5	46,0
Medida D	0,6	7,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0
Medida E	0,9	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0
Medida F	12,0	20,0	21,0	22,0	22,0	22,0	23,0	23,0	23,0	24,0	24,0	24,0	24,0
Medida G	21,0	22,0	22,0	23,0	23,0	23,0	24,0	24,0	24,0	25,0	25,0	25,0	26,0

Unidade de medida da tabela centímetro (cm), com tolerância de variação de 1,0cm.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

02 - CALÇA TACTEL



Calça confeccionada em tecido na cor azul marinho mesma cor e material da jaqueta. Nas laterais deveram conter 2 faixas de 10 mm de largura mesmo tecido, sendo apenas uma na cor azul ciano e outra na cor vermelha (conforme layout, faixa **“vermelha para frente”** com aproximadamente 8mm entre elas). Deverá ser totalmente forrada com tecido azul marinho. Cintura com elástico de largura 4,0 cm. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0. Deverá conter um bolso traseiro. Na parte traseira interna da calça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

Tabela de Medidas Calça



- A - Cintura
- B - Entre Perna
- C - Cós Dianteiro
- D - Cós Traseiro
- E - Abertura da perna
- F - Largura bolso
- G - Altura bolso

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Medida A	22,0	23,0	24,5	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0	33,0	35,0	37,0	39,5	42,0
Medida B	30,0	50,0	53,0	55,0	56,0	57,0	58,0	59,0	60,0	61,0	63,5	66,0	69,0
Medida C	19,0	23,0	24,0	24,5	25,0	25,5	25,5	27,0	27,0	29,0	29,0	30,0	30,0
Medida D	21,0	27,0	27,0	27,5	28,0	29,0	29,0	30,5	30,5	32,5	32,5	33,5	33,5
Medida E	10,0	14,0	16,5	17,0	17,0	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	21,0
Medida F	0,8	10,0	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0
Medida G	0,9	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	13,5	15,5	16,0	17,0	17,0	18,0	18,0

Unidade de medida da tabela centímetro (cm), com tolerância de variação de 1,0cm.



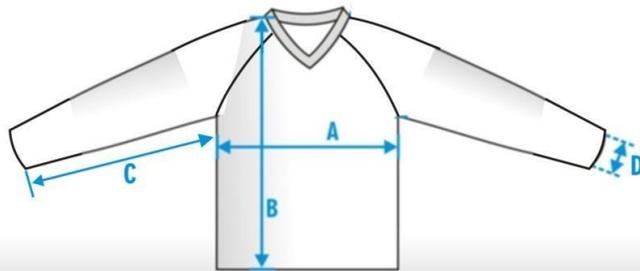
Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

03-CAMISETA MANGA LONGA



Cores Pantone aproximadas conforme Bandeira de Bertiooga para o tecido.

O corpo da camiseta em malha na cor branco. A gola é em “V” com 3,0 cm de altura acabada, em retílinea composta 100% de poliéster, tipo dupla, com descrição “Bertiooga”, faixas e cores conforme desenho técnico. As mangas são do tipo raglã e devem conter 2 faixas de 10 mm de largura de mesma malha, sendo apenas uma azul ciano e outra na cor vermelha (conforme layout). A parte interna traseira da gola é reforçada por uma faixa de 10 mm de largura na mesma malha cor branca. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na lateral da parte interna do corpo deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A personalização é feita em silkscreen, com tamanho, cores e localização conforme desenho técnico do item.



- A – Largura peito
- B – Altura
- C – Manga
- D - Abertura da manga

Tabela de Medidas Camiseta Manga Longa

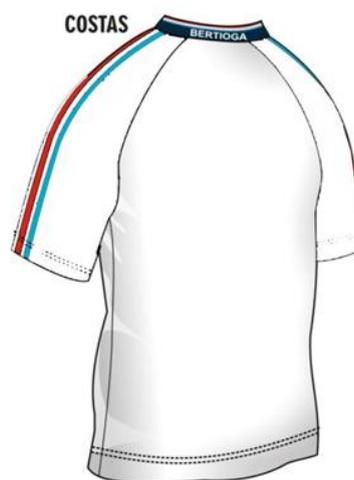
Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Medida A	29,0	33,0	34,5	36,0	38,0	40,0	42	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
Medida B	40,0	45,0	47,0	49,0	50,0	52,0	56,0	58,0	60,0	64,0	66,0	68,0	70,0
Medida C	25,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0
Medida D	0,7	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0

04-CAMISETA MANGA CURTA

FRENTE



COSTAS

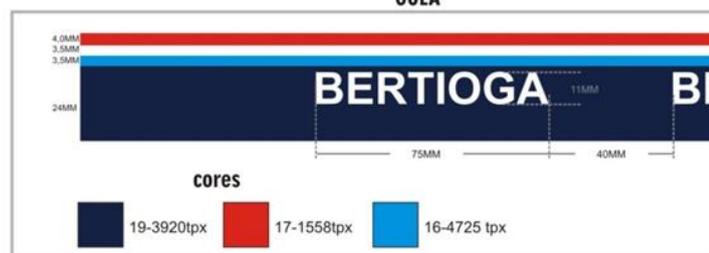


SILK



Cores Pan-
aproxima-
conforme
deira de
oga para o

GOLA



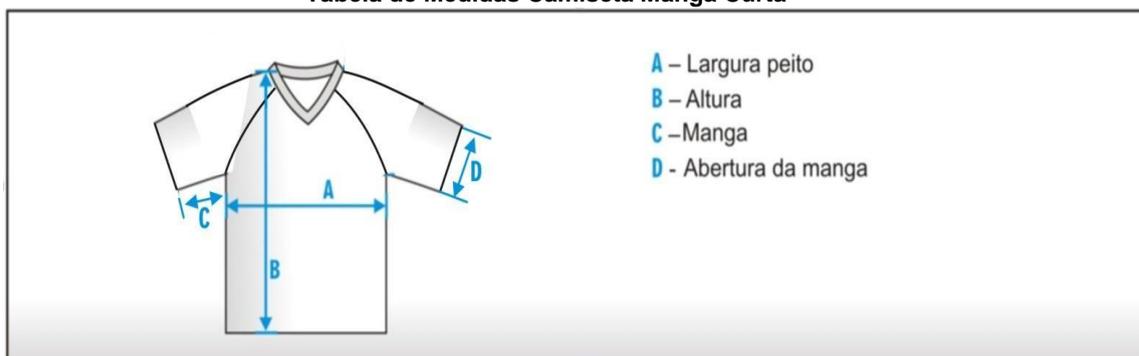
tone
das
Ban-
Berti-
teci-
do.

O corpo da camiseta em malha na cor branco. A gola é em “V” com 3,0 cm de altura acabada, em retílinea composta 100% de poliéster, tipo dupla, com descrição “Bertioga”, faixas e cores conforme desenho técnico. As mangas são do tipo raglã e devem conter 2 faixas de 10 mm de largura de mesma malha, sendo apenas uma azul ciano e outra na



cor vermelha (conforme layout). A parte interna traseira da gola é reforçada por uma faixa de 10 mm de largura na mesma malha cor branca. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0. Na lateral da parte interna do corpo deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A personalização é feita em silkscreen, com tamanho, cores e localização conforme desenho técnico do item.

Tabela de Medidas Camiseta Manga Curta



Tama-	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Medida A	29,0	33,	34,5	36,0	38,0	40,0	42	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
Medida B	39,0	45,	47,0	49,0	50	52,0	56,0	58,0	60,0	64,0	66,0	68,0	70,0
Medida C	0,6	0,9	10,0	11,5	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0
Medida D	10,0	13,	13,5	13,5	14,0	14,0	14,0	15,5	15,5	16,0	16,0	17,0	17,0



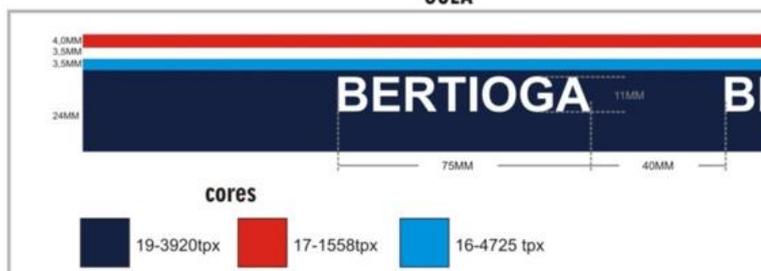
Cores Pantone aproximadas conforme Bandeira de Bertioga para o tecido.

05-CAMISETA REGATA

FRENTE



GOLA



SILK

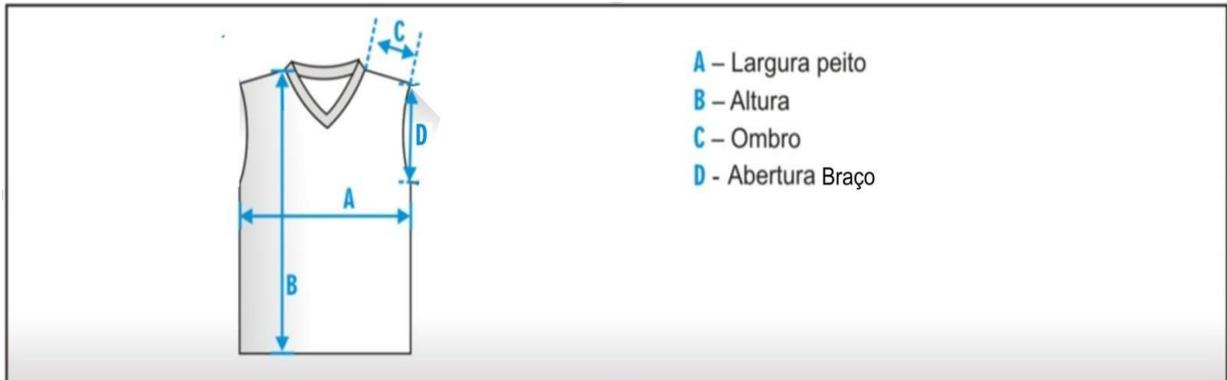


O corpo da camiseta em malha na cor branco. A gola é em “V” com 3,0 cm de altura acabada, em retilínea composta 100% de poliéster, tipo dupla, com descrição “Bertioga”, faixas e cores conforme desenho técnico. As mangas devem conter 2 faixas de 10 mm de largura de mesma malha, sendo apenas uma azul ciano e outra na cor vermelha (conforme layout), as cavas deverão seguir padrão da gola, porém sem escrita do nome do município. A parte interna traseira da gola é reforçada por uma faixa de 10 mm de largura na mesma malha cor branca. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na lateral da parte interna do corpo deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A personalização é feita em silkscreen, com tamanho, cores e localização conforme desenho técnico do item.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

Tabela de Medidas Camiseta Rega-
ta



A – Largura peito
B – Altura
C – Ombro
D - Abertura Braço

Tama-	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Medida A	29	34,0	34,5	35,0	36,5	38,0	40,5	43,0	44,5	45,5	47,0	48,5	50,0
Medida B	36,0	42,0	47,0	49,0	50,0	51,0	52,0	54,0	56,5	59,0	62,0	65,0	68,0
Medida C	4,5	4,5	5,0	5,5	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	9,0	9,0
Medida D	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	20,0	21,0

Unidade de medida da tabela centímetro (cm), com tolerância de variação de 1,0cm

06-BERMUDA MASCULINA

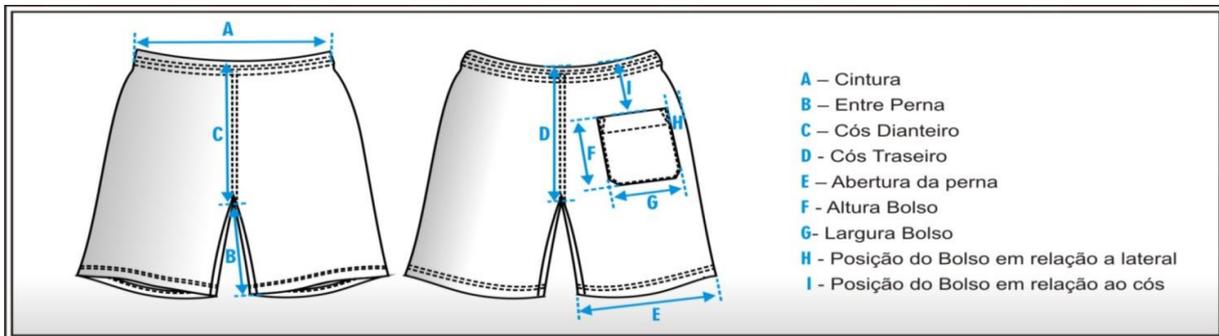


Bermuda confeccionada em tecido de malha na cor azul marinho. Nas laterais deverão conter 2 faixas de 10 mm de largura na mesma malha, sendo apenas uma azul ciano e outra na cor vermelha (conforme layout, **considerar faixa vermelha para frente +/- 8mm entre elas**). A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0cm embutido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0. Deverá conter um bolso traseiro. Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá conter um silkscreen conforme desenho técnico do item.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

Tabela de Medidas Bermuda Masculina



Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Medida A	21,0	22,0	24,0	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0	33,0	35,0	37,0	39,5	42,0
Medida B	10,0	17,0	18,0	19,5	20,0	21,5	23,5	26,0	28,5	29,5	30,5	32,0	35,0
Medida C	20,0	22,5	24,0	25,0	25,5	26,0	26,5	27,0	27,0	29,0	29,0	30,0	30,0
Medida D	21,5	24,0	25,0	26,5	27,5	29,0	29,0	30,5	30,5	32,5	32,5	33,5	33,5
Medida E	15,0	19,0	20,0	21,0	21,5	23,0	24,0	24,5	25,0	26,0	26,5	27,0	27,5
Medida F	0,9	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,5	14,5	14,5	16,5	16,5	16,5	16,5
Medida G	0,8	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0	12,5	12,5	12,5	14,0	14,0	14,0	14,0

Unidade de medida da tabela centímetro (cm), com tolerância de variação de 1,0cm.

07-BERMUDA FEMININA

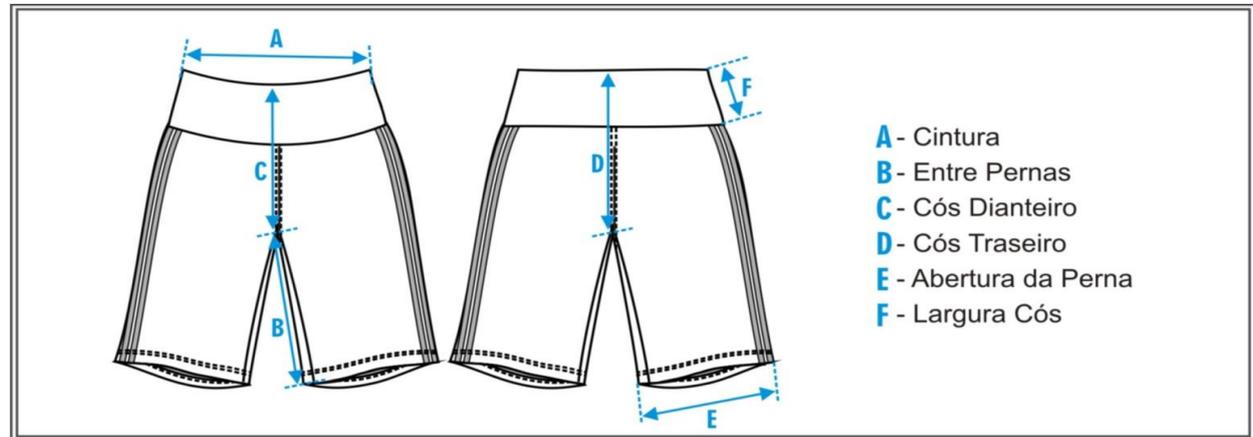


Bermuda feminina confeccionada em malha na cor azul marinho. Nas laterais deveram conter 2 faixas de 10 mm de largura na mesma malha, sendo apenas uma na cor azul cyan e outra na cor vermelha (conforme layout, **considerar faixa vermelha para frente +/- 8mm entre elas**). A bermuda deve possuir um cós anatômico do próprio tecido e modelo com +/- 6cm. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte interna, no gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá conter



um silkscreen conforme desenho técnico do item.

Tabela de Medidas Bermuda Feminina



- A - Cintura
- B - Entre Pernas
- C - Cós Dianteiro
- D - Cós Traseiro
- E - Abertura da Perna
- F - Largura Cós

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Medida A	20,0	22,0	24,0	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0	33,0	35,0	37,0	39,5	42,0
Medida B	17,0	17,0	18,0	19,5	20,0	21,5	23,5	26,0	28,5	29,5	30,5	32,0	35,0
Medida C	19,0	20,0	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	24,5	25,0	26,0	26,5	27,0	28,0
Medida D	23,0	24,0	25,0	26,0	27,5	29,0	29,0	30,5	30,5	32,5	32,5	33,5	33,5
Medida E	13,0	14,0	15,0	16,0	16,5	17,0	18,0	19,0	19,5	20,0	21,0	22,0	23,0
Medida F	0,6	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	11,0	11,0

Unidade de medida da tabela centímetro (cm), com tolerância de variação de 1,0cm.

08-SHORT SAIA



Short-saia confeccionada em malha na cor azul marinho. Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo. Na lateral direita de quem veste deverá conter 2 faixas de 10 mm de largura na mesma malha, sendo apenas uma na cor azul e outra na cor vermelha (conforme layout +/- 8mm entre elas). A parte traseira da cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte interna, no gancho traseiro do short saia deverá ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. O Short saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá conter um silkscreen conforme desenho técnico do item.

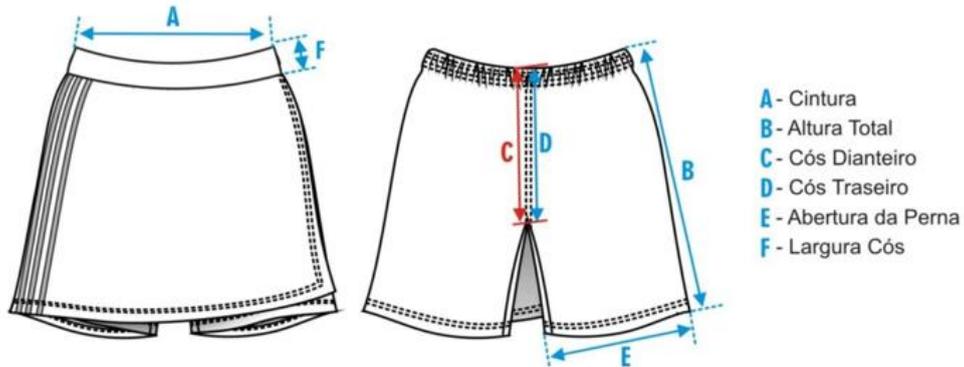


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Tabela de Medidas Short Saia



- A - Cintura
- B - Altura Total
- C - Cós Dianteiro
- D - Cós Traseiro
- E - Abertura da Perna
- F - Largura Cós

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Medida A	20,0	22,0	24,0	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0	33,0	35,0	37,0	39,5	42,0
Medida B	26,0	28,0	29,0	30,0	31,5	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
Medida C	18,0	20,0	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	24,5	25,0	26,0	26,5	27,0	28,0
Medida D	21,0	23,0	24,0	24,5	25,5	27,0	28,5	30,5	30,5	32,5	32,5	33,5	33,5
Medida E	17,0	19,0	20,0	21,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
Medida F	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

Unidade de medida da tabela centímetro (cm), com tolerância de variação de 1,0cm.



7. AVALIAÇÃO DA DURABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO REQUISITOS MÍNIMOS

7.1. Como forma de garantir a **qualidade** mínima necessária para aquisição dos uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Bertioga, faz-se necessário a requisição de ensaios técnicos laboratoriais. Esses ensaios devem ser realizados em laboratórios com acreditação vigente junto ao INMETRO. Os resultados expressos são orientativos com base em normas atuais vigentes e manual de recomendações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT. Serão aceitas normas semelhantes desde que seja assegurado a constatação do resultado mínimo necessário.

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
TECIDO JAQUETA-CALÇA	COMPOSIÇÃO	NBR 11914	POLIÉSTER: 60% POLIAMIDA: 40%	+/-3%
	GRAMATURA	NBR 10591	150 g/m ²	+/-5%
	ESPESSURA	NBR 13371	0,30 mm	+/-5%
	TÍTULO FIO TRAMA / URDUME	NBR 13216	DTEX: 200/170	+/- 5%
	PADRONAGEM	NBR 12546	RIP STOP	-
	TÍTULO EFEITO RIPSTOP	NBR 13216	DTEX: 410	+/-5%
	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	NBR 11912	80 N	≥
	PILLING	ASTM D3512	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 105 C06	3/4	MÍNIMO
	ESGARÇAMENTO	NBR 9925	6 mm	MÁXIMO
	REPELENCIA À ÁGUA	NORMA 22 DA AATCC	50	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO DE PASSAR	NBR 10188	3/4	MÍNIMO	

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
TECIDO FORTO	COMPOSIÇÃO	NBR 11914	POLIÉSTER: 100%	+/-3%
	GRAMATURA	NBR 10591	90 g/m ²	+/-5%

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
MALHA BERMUDA MASCULINA E SHORT SAIA	QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 11914	POLIÉSTER: 60% ALGODÃO: 40%	+/-3%
	GRAMATURA	NBR 10591	280 g/m ²	+/-5%
	PILLING	ASTM D3512	5	MÍNIMO
	RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384	15 kgf	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR SUOR	NBR ISO 105 E04	5	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	5	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR LAVAGEM	NBR ISO 105 C06	5	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR FERRO	NBR 10188	5	MÍNIMO

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
MEIA MALHA CAMISETAS	QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 11914	POLIÉS:67% VISC:33%	+/-3%
	GRAMATURA	NBR 10591	160g/m ²	+/-5%
	ESPESSURA	NBR 13371	0.42 mm	MÍNIMO
	TITULO FIO	NBR 13216	Ne: 30	+/-5%
	PILLING	ASTM D3512	4	MÍNIMO
	RESISTENCIA AO ESTOURO	NBR 13384	100 N	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR SUOR	NBR ISO 105 E04	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR LAVAGEM	NBR ISO 105 C06	3/4	MÍNIMO
	ESGARÇAMENTO	NBR 9925	6 mm	MÁXIMO
	SOLIDEZ COR FERRO	NBR 10188	3/4	MÍNIMO



ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
MALHA BERMUDA FEMININA	QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 11914	POLIAMIDA: 92% ELASTANO: 8%	+/-3%
	GRAMATURA	NBR 10591	320 G/M ²	+/-5%
	PILLING	NBR 13371	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR SUOR	NBR 13216	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR FRICÇÃO	NBR 12546	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR LAVAGEM	NBR 13216	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR FERRO	NBR 11912	3/4	MÍNIMO
	PADRONAGEM	NBR 13460	MALHA	-

ITEM	NOME	NORMA	APLICADO A	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
CURSOR E ZIPER	DURABILIDADE ZIPER	DIN 3419-1	ZIPER	5000 CICLOS	MINIMO
	RESISTENCIA TRAÇÃO	DIN 3419-1	CURSOR	300 N	MINIMO
	DURABILIDADE CURSOR	DIN 3419-1	CURSOR	5000 CICLOS	MINIMO
	FIXAÇÃO PINTURA CURSOR	NBR 15887	CURSOR	2	MINIMO
	PRESENÇA DE NIQUEL	NBR 15778	CURSOR	NEGATIVO	MINIMO

ITEM	NOME	NORMA	APLICADO A	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
VIÉS REFLETIVO	VIÉS REFLETIVO	DETERMEINAÇÃO DE RETRORREFLETÂNCIA	TECIDO REFLETIVO	300 candelas/lux/m ²	MINIMO
	QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 11914	TECIDO REFLETIVO	100% POLIÉSTER	MINIMO

ENSAIOS DE CONFORTO		
CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO	MÉTODO DE ENSAIO
RESISTÊNCIA AO VAPOR DE ÁGUA	≤ 2,25	ISO 11 092
ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	≥ 0,55	ISO 11 092
CONDUTIVIDADE TÉRMICA	≥ 0,07	C-THERM TCI OPERATOR MANUAL
EFUSIVIDADE TÉRMICA	≥ 150	C-THERM TCI OPERATOR MANUAL
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	≤ 6%	ABNT NBR 10320
ESGARÇAMENTO NA COSTURA	≤ 6 mm	ABNT NBR 9925

8. DAS AMOSTRAS

8.1. As **licitantes vencedoras** do certame deverão apresentar **1 (uma) única amostra de cada lote acompanhada do laudo técnico**, devidamente de acordo com Termo de



Referência (Anexo I) no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sendo que para os lotes abaixo:

Lote 1 – Tamanho 10 – 01 Jaqueta e 01 Calça.

Lote 2 – Tamanho 10 – 01 Camiseta Manga Longa, 01 Manga Curta, 01 Camiseta Regata.

Lote 3 - Tamanho 10 – 01 Bermuda Masculina, 01 Bermuda Feminina, 01 Short - Saia.

8.2. As amostras deverão ser entregues identificadas na Diretoria de Licitações e Compras, contendo: Razão Social da Licitante e Marca dos Itens Entregues; Número do Pregão; Número do Processo, **juntamente com uma relação dos itens** em duas vias. As amostras deverão obrigatoriamente, estarem acondicionadas em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega).

8.3. As amostras entregues fora do momento estabelecido não serão recebidas.

8.4. As amostras encaminhadas no prazo serão recebidas pelo Pregoeiro e encaminhadas para a Secretaria de Educação, a qual providenciará a avaliação, atendendo aos incisos VII e X, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que tratam da verificação, da conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

8.5. As amostras serão analisadas com base nos critérios OBJETIVOS indicados abaixo: (a) Etiquetas conforme Normas Técnicas em vigor (b) Atendimento das medidas indicadas e suas respectivas tolerâncias, (c) Defeitos de fabricação, (d) Gramatura, construção, composição, densidade, títulos dos fios, ligamentos e demais requisitos mínimos de desempenho e para a aceitabilidade dos materiais conforme Normas Técnicas ou valores indicados, (e) Atendimento dos requisitos técnicos de fabricação, conforme instruções de fabricação, desenhos, layouts, detalhes de acabamento, construção e demais características técnicas indicadas no Termo de referência, sendo aceitas como válidas aquelas que atenderem as exigências do Anexo I deste Edital.



8.6. Se algum produto apresentado pela empresa for reprovado, independentemente do motivo apurado, a licitante será considerada desclassificada através de relatório objetivo nos termos do item 10.5, não sendo admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

8.7. Na hipótese do item anterior, ou no descumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sendo convocada sessão pública mediante publicação na imprensa oficial para a divulgação do resultado das análises técnicas e abertura do envelope de habilitação da empresa classificada subsequente, sendo que no caso do cumprimento dos requisitos de habilitação, sobre esta recairá a necessidade de apresentação das amostras em igual prazo concedido ao licitante classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada vencedora definitiva.

8.8. O cumprimento das normas técnicas em conjunto com a realização das análises em laboratório acreditado pelo INMETRO conferem, aos resultados das análises, maior confiabilidade e reprodutibilidade aos produtos, melhor qualidade e segurança ao consumidor (IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Nestes termos, as empresas vencedoras deverão apresentar os laudos técnicos dos produtos acompanhados das amostras ofertados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, como condição de homologação.

8.9. No caso de aprovação a licitante será declarada vencedora definitiva dos itens, objeto da licitação, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para a manifestação da intenção de interpor recurso.

8.10. As amostras aprovadas ficarão retidas até o primeiro fornecimento, para comparação com o produto que será entregue, sendo então devolvidas ao contratado mediante protocolo ou incorporada ao pedido total mediante ajuste das partes. As reprovadas serão devolvidas ao proponente a partir da homologação e adjudicação do objeto, mediante protocolo.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES



- 9.1. O laudo de retrorefletância do viés deve ser realizada em qual ângulo de incidência e qual ângulo de observação?
- A critério do licitante, desde que atenda às exigências mínimas do edital.
- 9.2. O viés refletivo é em tecido ou PVC?
- A critério do licitante, desde que atenda às exigências mínimas do edital.
- 9.3. O viés refletivo é almado ou é um viés comum?
- A critério do licitante, desde que atenda às exigências mínimas do edital.
- 9.4. Qual a estrutura do tecido do forro da jaqueta e da calça? É um tecido plano ou uma malha?
- A critério do licitante, desde que atenda às exigências mínimas do edital.
- 9.5. Entendemos que o patch do brasão será aplicado com bordado eletrônico.
- Sim.
- 9.6. Ainda relacionado à pergunta anterior, caso seja aplicado com bordado eletrônico, qual a cor da linha do bordado?
- A critério do licitante, desde que atenda às exigências mínimas do edital.
- 9.7. Qual o tamanho do desenho rip stop do tecido?
- A critério do licitante, desde que atenda às exigências mínimas do edital.
- 9.8. Para o ensaio “TÍTULO FIO TRAMA / URDUME” é exposto o resultado “DTEX: 200/170”. Isso significa que é 200 para a trama e 170 para o urdume?
- Sim.
- 9.9. Para o ensaio de “TÍTULO FIO TRAMA / URDUME” é apresentado a tolerância como “MÍNIMO”. Já para o ensaio de “TÍTULO EFEITO RIPSTOP” é apresenta-



do a tolerância de “ +/-5%”. Haja vista que são ensaios da mesma norma técnica, porque a diferença na tolerância?

- Os resultados deverão atender as tolerâncias definidas no edital.

“ PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS”

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	5200	UN	JAQUETA TAMANHO 2 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
02	7280	UN	JAQUETA TAMANHO 4 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
03	7800	UN	JAQUETA TAMANHO 6 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
04	5200	UN	JAQUETA TAMANHO 8 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
05	6760	UN	JAQUETA TAMANHO 10 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
06	6500	UN	JAQUETA TAMANHO 12 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
07	3900	UN	JAQUETA TAMAMNHO 14 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
08	2080	UN	JAQUETA TAMAMNHO 16 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL.
09	1300	UN	JAQUETA TAMAMNHO P - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
10	1300	UN	JAQUETA TAMAMNHO M - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
11	1300	UN	JAQUETA TAMANHO G - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
12	780	UN	JAQUETA TAMANHO GG - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
13	7200	UN	CALÇA TAMANHO 2 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
14	7280	UN	CALÇA TAMANHO 4 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
15	7800	UN	CALÇA TAMANHO 6 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
16	5200	UN	CALÇA TAMANHO 8 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
17	6760	UN	CALÇA TAMANHO 10 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
18	6500	UN	CALÇA TAMANHO 12 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
19	3900	UN	CALÇA TAMANHO 14 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
20	2080	UN	CALÇA TAMANHO 16 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
21	1300	UN	CALÇA TAMANHO "P" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
22	1300	UN	CALÇA TAMANHO "M" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
23	1300	UN	CALÇA TAMANHO "G" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
24	1300	UN	CALÇA TAMANHO "GG" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
25	13.000	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO 2, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO:CONFORME EDITAL
28	39.000	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO 8, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
29	36.400	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO 10, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
30	26.000	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO 12, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
32	10.400	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO 16, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
33	5.200	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO "P", GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
34	5.200	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO "M", GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
35	5.200	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO "G", GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

36	5.200	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO "GG", GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
37	6.500	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO 2, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
38	10.400	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO 4, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
39	18.200	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO 6, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
40	19.500	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAM. 8; GOLA EM V ; COMPOSIÇÃO: CONFORME EDITAL, NA COR BRANCA.
41	18.200	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO 10, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
42	13.000	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO 12, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
43	7.800	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO 14, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
44	5.200	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO 16, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
45	2.600	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO "P", GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
46	2.600	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO "M", GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
47	2.600	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO "G", GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
48	2.600	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO "GG", GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
49	3.250	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO 2, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
50	5.200	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO 4, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
51	6.500	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO 6, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
52	6.500	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO 8, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
53	6.500	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO 10, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
54	3.900	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO 12, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
55	1.950	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO 14, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
56	1950	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO 16, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
57	780	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO "P" GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
58	1300	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO "M" GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
59	1300	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO "G" GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
60	1300	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO "GG" GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
97	2600	UN	JAQUETA TAMANHO 1 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
98	2600	UN	CALÇA TAMANHO 1 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
99	2600	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO 1, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO:CONFORME EDITAL
100	1300	UN	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA TAMANHO 1, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
101	1300	UN	CAMISETA REGATA EM MALHA TAMANHO 1, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
102	1300	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO 1 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
103	1300	UN	SHORT-SAIA TAMANHO 1 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
104	1300	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO 1 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL.



“RESERVADA PARA AS EMPRESAS ME E EPP”

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
26	20.800	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO 4, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO: CONFORME EDITAL
27	36.400	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO 6, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO: CONFORME EDITAL
31	15.600	UN	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA TAMANHO 14, GOLA EM V, COR BRANCA, DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
61	3250	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO 2 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
62	3900	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO 4 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
63	5200	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO 6 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
64	3900	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO 8 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
65	3900	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO 10 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
66	3900	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO 12 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
67	1950	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO 14 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
68	1950	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO 16 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
69	910	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO "P" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
70	910	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO "M" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
71	910	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO "G" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
72	910	UN	BERMUDA MASCULINA TAMANHO "GG" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
73	1950	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO 2 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
74	2600	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO 4 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
75	4550	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO 6 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
76	4550	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO 8 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
77	3900	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO 10 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
78	2600	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO 12 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
79	1560	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO 14 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
80	1300	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO 16 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
81	650	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO "P" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
82	650	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO "M" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
83	650	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO "G" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
84	650	UN	BERMUDA FEMININA TAMANHO "GG" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
85	1950	UN	SHORT-SAIA TAMANHO 2 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
86	3250	UN	SHORT-SAIA TAMANHO 4 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
87	4550	UN	SHORT-SAIA TAMANHO 6 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
88	3900	UN	SHORT-SAIA TAMANHO 8 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
89	3900	UN	SHORT-SAIA TAMANHO 10 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
90	2600	UN	SHORT-SAIA TAMANHO 12 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
91	1560	UN	SHORT-SAIA TAMANHO 14 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
92	1300	UN	SHORT-SAIA TAMANHO 16 - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
93	650	UN	SHORT-SAIA TAMANHO "P" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
94	650	UN	SHORT-SAIA TAMANHO "M" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
95	650	UN	SHORT-SAIA TAMANHO "G" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL
96	650	UN	SHORT-SAIA TAMANHO "GG" - DETALHES E COMPOSIÇÃO CONFORME EDITAL

A ENTREGA DEVERÁ OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 07/2022
Processo Administrativo nº 865/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 07/2022
Processo Administrativo nº 865/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV.1

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 07/2022– PROCESSO Nº 865/2022

DA COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Fornecimento de, a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/ Modelo	Preço	
					Unit.	Total

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO IV.2

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 07/2022– PROCESSO Nº 865/2022

COTA RESERVADA PARA TODAS AS ME's E EPP's

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Fornecimento de, a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca/ Modelo	Preço	
					Unit.	Total

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

A Prefeitura de Bertioga

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 07/2022

Processo Administrativo nº 865/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

MODELO

A Prefeitura de Bertioga

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 07/2022

Processo Administrativo nº 865/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2022 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

A Prefeitura de Bertioga

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 07/2022

Processo Administrativo nº 865/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

À Prefeitura de Bertioga

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 07/2022

Processo Administrativo nº 865/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

À Prefeitura de Bertioga

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 07/2022

Processo Administrativo nº 865/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO X

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022	
Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 00/00/2022	PA. Nº 0000/0000
CONTRATADA:	CNPJ:
OBJETO:	

1. PREÂMBULO

1. PARTES - MUNICÍPIO DE BERTIOGA, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário de xxxxxxxx do Município, Sr. xxxxxx, naturalidade portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa **xxxxxxxxxxx**, **CNPJ nº xxxxxxxxxxxx**, estabelecida à xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxx – xxxxxxxx CEP: xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA ou DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

2. FUNDAMENTO - Esta da Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº xx/2022, cuja toda documentação encontra-se juntada ao Processo Administrativo nº xxxx/xxxx.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

NATUREZA DA ATA - A DETENTORA obriga-se ao fornecimento conforme abaixo relacionado.

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado

2 – DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGAO PRESENCIAL xx/2022.

3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGAO PRESENCIAL xx/2022.

4 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



- a) **PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a detentora da Ata deverá, no prazo de xx (xxxxxxx) dias, providenciar a entrega dos materiais requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, resguardado o direito da ampla defesa.
- b) **LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO** - A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de xxxxxx, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura, de 2ª a 6ª feira, rigorosamente das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga. Tel: (13) 3319-8200 ou outro local a ser designado pela Secretaria requisitante.
- c) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3. PRAZOS

PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato tem vigência de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) produtos/serviços descritos na cláusula 2ª, caso haja adesão.

2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, pelo Almoxarifado.

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada

3. REAJUSTAMENTO - Os preços expressos neste instrumento serão irremovíveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1. VALOR** - O valor (estimado) desta Ata de Registro é de **R\$ 000000,00** (xxxxxxx).

6. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da CONTRATADA, a mesma ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e àquelas estabelecidas no Registro de Preços de que este decorre, observados o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.



1.1. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. As multas são estabelecidas nos seguintes limites:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do objeto.
- b) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual, sobre o valor da correspondente parcela;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o seu valor;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

1.3 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

1.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

1.5 A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o Art. 77 da Lei 8666/93.

3. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Bertioga, 00 de xxxxxx de 2022.

Secretário de xxxxxx

DETENTORA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ANEXO XI

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 07/2022

Processo Administrativo nº 865/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa....., situada à....., CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., com sede a Rua....., informa que, em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de Nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)